



- **y**

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL COMISSÃO DE PREGÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.21.05 2021- PE

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, de 17/07/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, de 20/09/2019, dos Decretos Municipais nº 004/2017, nº 005/2017 e nº 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98), Lei nº 123/2006, de 14/12/2006, Lei nº 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel, designado pela Portaria nº 022/2021, 01 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que às 08h15min (oito horas e quinze minutos) (Horário de Brasília) do dia 15 de Junho 2021, fará realizar em sessão pública através do endereço eletrônico www.bll.org.br -Acesso Identificado no link específico, por meio de comunicação via internet, dará inicio aos procedimentos de abertura das Propostas de Preços, formalização de lances e documentos de Habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.21.05.2021- PE, através de SRP (Sistema de Registro de Preço), identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

OBJETO:

REGISTRO DE PRECOS VISANDO **FUTURA EVENTUAL** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLÁR DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA,

DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CEARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO

EDITAL.

TIPO:

MENOR PREÇO

CRITÉRIO

DE POR LOTE

JULGAMENTO:

ESPÉCIE:

PREGÃO ELETRÔNICO ABERTO E FECHADO

TIPO DE DISPUTA SECRETARIA/ÓRGÃO

GERENCIADOR:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

SECRETARIAS/ÓRGÃOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE PARTICIPANTES:

VALIDADE DA ATA DE 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS

ENDERECO

ELETRÔNICO

Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br

CADASTRAMENTO

Início: 28 / 05 / 2021 às 16h00min (Horário de Brasilia) Término: 15 / 06 / 2021 às 08h00min (Horário de Brasília)

DAS PROPOSTAS:

DAS

ABERTURA PROPOSTAS;

Início: 15 / 06 / 2021 às 08h15min (Horário de Brasilia)

INICIO DA SESSÃO DE

Início: 15 / 06 / 2021 às 09h00min (Horário de Brasília)

DISPUTA DE LANCES

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

- LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital; 1.
- LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de precos;

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000 Fone: +55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2





4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

5. CONTRATANTE: O Município de Cascavel, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;

6. VENCEDORA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do Contrato com a Administração Pública;

7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Cascavel, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização da execução:

8. PREGOEIRA Servidora designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos relativos aos lances, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, á autoridade superior, visando à homologação e/ou a contratação;

9. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;

10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudiçar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do Contrato e contratos:

11. LOTE OU ITEM: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.

12. PMC: Prefeitura Municipal de Cascavel.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de Preços e Contratos.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE CASCAVEL/CEÁRÁ.

2 - DAS FASĘS DO PRESENTE PROCESSO

- 2.1 Credenciamento Junto a BLL Bolsa de Licitações do Brasil, verificação das condições de participação, abertura e análise das "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- 2.2 Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;
- 2.3 Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
- 2.4 Lances entre os classificados;
- 2.5 Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 Recursos;
- 2.7 Adjudicação.





3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1 - Quaisquer interessados na forma de Pessoa jurídica regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE e que satisfaçam a todas as condições de cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, bem como, da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:

a) Sob a denominação de sociedades empresárias: Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima - SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA) e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);

b) Sob a denomiração de sociedades simples: Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;

c) Sob a denominação de Empreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI).

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2 - Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.2.1 - Após analise do julgamento dos documentos de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores ou

representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.3 - Os interessados que se encontrem em processo de falência/recuperação judicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);

3.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

3.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6 - Que não tenham providenciado o credenciamento junto a Bolsa de Licitações do Brasil;

3.7 - Demais pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.8 - A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES DA PRESENTE LIICITAÇÃO

4.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento has propostas.

4.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em

caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.

4.3 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.4 - A microemplesa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

D Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceafá | Cep: 62.850-000 Fone: +55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2





REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.5 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a accitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir a sessão pública via internet;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 4.6 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.2 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.7 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por fueio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. 4.8 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços,
- em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa
- 4.9 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.10 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 4.12 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.13 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.14 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.15 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Av. Chanceler Edson Queiroz, n° 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000 Fone: +55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CGF n° 06.920.253-2





5 – DA PROPÓSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, juntamente com a declaração de aptenticidade dos documentos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.4 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos beneficios previstos nessa lei.
- 5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de súa desconexão.
- 5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.7.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 5.7.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente encaminhados;
- 5.7.3 A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar mais de um dia;
- 5.7.3.1 Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 5.8. A Pregoeira poderá também solicitar original de documento, para fim de vérificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.
- 5.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 5.11. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, todos perfeitamente legíveis. Portanto as certidões/declarações bem como as de falência/recuperação judicial caso exigidas neste edital as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 60 (sessenta) dias.
- 5.12. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas às informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.
- 5.13. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- 5.14. Caberá a Pregoeira avaliar e desconsiderar as formalidades que puderem ser sanadas nos trâmites do processo, em atendimento ao princípio da celeridade, finalidade, razoabilidade e da competitividade.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 6.1.1 Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço do LOTE, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.
- 6.3 A Proposta de Preços INICIAL, sob pena de desclassificação, deverá ser preenchida exclusivamente no sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado, descrição do item e o preço.





6.4 - A Proposta de Preços FINAL, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico CONFORME O ANEXO II deste instrumento, e enviada por meio do sistema eletrônico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação da Pregoeira, caracterizando o produto ou serviço proposto no campo discriminado, contemplando o LOTE cotado conforme a indicação do LOTE no sistema, devendo ser apenas anexado a proposta referente ao LOTE em destaque no sistema, em conformidade com o termo de referência - Anexo I do Edital, a qual conterá:

6.4.1- A modalidade e o número da licitação;

6.4.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE;

6.4.3- Prazo de execução dos serviços conforme os termos do edital;

6.4.4- Prazo de validade não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS;

6.4.5- Os itens cotados, hos quantitativos e especificações demonstradas no Projeto Básico/Termo de Referência, bem como, com a unidade de medida consignada no edital;

6.4.6- Os valores unitários em algarismos de cada item;

6.4.7 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

6.4.8 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

6.4.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Sob pena do previsto no art. 26, § 5º do Decreto Federal nº 10.024/19).

6.4.10- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso se enquadre nessa condição.

6.4.10.1- Declaração da licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

6.4.10.2 - verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma www.bll.org.br.

6.5 - O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

6.5.1 - A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Proposta de Preços.

6.6. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.6.1 - Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do serviço cotado.

6.6.2 - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

6.6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.6.4 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valor superior aos preços máximos unitários/globais estimados para a contratação.

6.6.5 - Na análise das Propostas de Preços de preços a Pregoeira observará o preço total do lote/ item conforme o caso, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o valor unitário e total por lote/item conforme o caso. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço, desde que atenda as exigências contidas no Termo de Referência e no edital de licitação.

6.6.6 - Na proposta de preços final deverão constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, tipo, o valor unitário e total (reajustado), em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;





D

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL COMISSÃO DE PREGÃO

6.6.7 - O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/02. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

6.6.8 - A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos es termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços a serem executados e as condições de participação, competição, julgamento e formalização 'do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

6.6.9 - Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

6.6.10 - Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/19, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 7.3 a 7.10), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.1. 'Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov/.br/)

7.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

7.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fico, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019); por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma: www.bll.org.br.

Obs. 1: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6° da Lei 10.024/19)

Obs. 2: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.2.1. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de algum a filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.2.2. Necessariamente, com a Declaração de Autenticidade dos Documentos, responsabiliza-se o autor desta, sob pena de sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda a documentação anexada no sistema.

Av. Chanceler Edson Queiroz, n° 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000 Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaddepregao@cascavel.ce.gov.br | CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CGF n° 06.920.253-2





7.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5 - Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

7.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4.3. Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto as contribuições previdenciárias;
- 7.4.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 7.4.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- 7.4.6. Prova de Regularidade perante ao FGTS;
- 7.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.
- 7.5- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.7- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou o lote/item, conforme o caso.

7.8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.8.1 Certidão hegativa de falência/recuperação judicial, expedida pelo distribuido; da sede da pessoa jurídica;
- 7.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais d e 03 (três) meses da data de apresentação da proposta
- 7.8.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.8.3 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

Av. Chanceler Edson Queiroz, n° 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaddepregao@cascavel.ce.gov.br

CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CGF n° 06.920.253-2

Q.





b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou , ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias,

inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas á menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.8.4 – Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 7.8.2, no mínimo: balanço patrimonial (Devendo vir Acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade) e DRE, registro na Junta como competente, termos de abertura e encerramento).

7.8.5 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

7.8.6 - A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

7.8.7 - Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 7.8.4 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento:

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital. Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (Art. 10 do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

7.8.8 – As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

7.8.9 – A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para majores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no praz que determina o art. 5 o das Instruções Normativas da RFB, bem com o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatório do Ministro Valmir Gampelo. Devendo vir Acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

7.8.10. Apresentar declaração contendo os cálculos dos índices que comprovarão a boa situação da sociedade na seguinte

situação:

7.8.10.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

CONFORME: Índice de Liquidez Geral (LG) = AC + RLP

7.8.10.2 - Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

CONFORME: Indice de Liquidez Corrente (LC) = AC

7.8.10.3 - Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

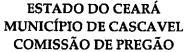
CONFORME: Îndice de solvência Geral (EG) = AT

PC + PNC

Onde:

AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
AT é Ativo Total
RLP é o Realizável a Longo Prazo
PNC é o passivo não circulante







Justificativa quanto a exigência dos índices financeiros:

• Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

• Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso

• O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a embresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções, conforme segue.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante.

7.9. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, devidamente averbado/Registro no Conselho Regional de Administração (CRA), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado ou com assinatura digital gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP — Brasil, comprovando que a licitante executou/executa os serviços compatíveis com características com o objeto desta licitação, acompanhado de cópia de respectivo contrato e nota fiscal

7.9.2 Registro e/ou Inscrição da Licitante e no Conselho Regional de Administração – CRA, com apresentação de Certidão de Regularidade;

7.9.3 Registro e/ou inscrição do profissional responsável pela administração da Licitante, no Conselho Regional de Administração Regularidade, acompanhado da comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, 01 (um) administrador, respectivamente registrado no CRA, consoante previsto no inciso I, do 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93.

7.9.4. A comprovação de que o (s) profissional (s) pertence ao quadro permanente da Licitante dar se através da apresentação dos documentos abaixo:

a) Ato Constitutivo da empresa, se tratando de sócios (proprietários da empresa)

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pertinente as folhas contendo campos "admissão", se tratando de empregados.

c) Contrato de Prestação de Serviços entre as partes, comprovando do vínculo entre a licitante e o prestador.

7.9.5. Carteira Profissional do Administrador (CRA)

7.9.6. Declaração formal que tem disponibilidade dos veículos, conforme previsão contida no art. 30, § 6°, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, acompanhando de fotos da empresa da parte interna e externa, e comprovante de Endereço que comprove seu devido funcionamento.

7.9.7. Declaração que se caso seja vencedor do certame, apresentará frota de veículos para prestação dos serviços, devidamente legalizada e em bom estado de conservação.

7.9.8 Comprovação de que o licitante interessado possui pelo menos 30% (trinta por cento) do total de frota em nome da empresa.

7.9.10. Para fins de comprovação exigida no item anterior o licitante deverá apresentar cópia do certificado de registro e Licenciamento veículo (CRLV) dos veículos exigidos.





7.10. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.10.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, devidamente assinada ou com assinatura digital gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP - Brasil:

7.10.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, devidamente assinada ou

com assinatura digital gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP - Brasil:

7.10.3. Declaração, sob às penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2°, da Lei nº 8.666/93), devidamente assinada ou com assinatura digital gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP - Brasil;

7.10.4. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo, devidamente

assinada ou com assinatura digital gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP - Brasil.

7.10.5. Declaração de Autenticidade dos Documentos, devidamente assinado du com assinatura digital gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP - Brasil.

7.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DEMAIS ATOS CORRELATOS

DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Abertas as Propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2.4. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão ser expressos em reais e conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 8.2.5. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pela Pregeira e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.2.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.2.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 8.2.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.2.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.2.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a Pregoejra definir uma margem de lance para esse lote.
- 8.3. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no MAPA DE PRECOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do MAPA DE PREÇOS. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.
- 8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da disputa.

DA ETAPA DE LANCES

8.5. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo quando, então, as licitantes poderão encaminhar lancés.

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000 Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaoftepregao@cascavel.ce.gov.br CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



Rubrica

· D

8.6. Para efeito de lances, será considerado o VALOR DO LOTE.

8.6.1. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema,

ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

8.7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá b período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no subitem 8.9, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em

até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lançe final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, havera o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minútos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá a Pregoeira, auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso

nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de Habilitação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em

primeiro lugar,

8.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cincó por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema,

contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequend porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique

aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



SPLS ACT FOR Rubrica

D

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1. no pais;

8.26.2. por empresas brasileiras;

8.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrôniço dentre as propostas empatadas.

8.28. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.30. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

DO LICITANTE ARREMATANTE

8.31. A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio la fim de obter melhor predo.

8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33. A partir da sua convocação, o(a) arrematante deverá:

8.33.1. Anexar em campo próprio do Sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o

disposto neste Edital.

8.34. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.34.1. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do ITEM inferior ao determinado no Edital.

8.35. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.36. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

8.37. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

8.38. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes execução do objeto.

8.39. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no MAPA DE PREÇOS, presentes nos autos do processo em epígrafe.

8.40. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

8.41. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.42. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.43. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.43.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.44. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Av. Chanceler Edson Queiroz, n° 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000 Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CGF n° 06.920.253-2



- p

8.45. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.46. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complémentar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, conforme Art. 38, § 2º do

Decreto nº 10.024/19.

8.47. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada de licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subséquente, e,

assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua 8.49. continuidade.

A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraptoposta ao licitante que apresentou o 8.50. lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.50.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o

licitante para que seja obtido preço melhor.

8.50.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará à habilitação do licitante, observado o 8.51. disposto neste Edital.

8.52. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da sintese das suas razões em campo próprio do sistema, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.52.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a

preclusão do difeito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

8.52.2. Os memoriais (razões de recurso) deverão anexados no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, bem como enviados ao e-mail da Comissão de Pregão, durante of horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviados no horário de 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.

8.52.3. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado

no processo para responder pela Licitante.

8.52.4. O recurso será dirigido ao Secretário Gestor, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (DOIS) DIAS úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (DOIS) DIAS úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.52.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a

intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

8.52.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, até seu trânsito em julgado administrativamente.

8.52.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.52.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Proposta de Preços(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;

8.52.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada dos interessados na sede da Comissão de

Pregão da Prefeitura de Cascavel.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.53. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.53.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





- 7

8.53.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.53.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.53.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.54. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

8.54.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será

encaminhado:

a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços. 8.55. SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Pregoeira é facultada, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.55.1. A Pregoeira, a qualquer tempo poderá analisar as Propostas de Preços e seus anexos, os decumentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de

obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.55.2. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.56. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas de Preços/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço por lote, conforme definido no preâmbulo deste edital, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

8.56.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.56.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil — BLL - www.bll.org.br. no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da integra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Cascavel, conforme disposto da Lei Orgânica do Município.

9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessada(s).

10 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

10.1.1- Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio da plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil — BLL qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão.

10.1.2- A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
10.1.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a

administração.





10.2. DA IMPUĠNACAO:

10.2.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o

trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.3- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.2.3.1- A resposta da Pregoeira será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no sitio: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará).

10.2.4- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos

autos do processo de licitação.

10.2.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.2.6- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

10.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.3.1- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- o enderecamento a Pregoeiro da Prefeitura de Cascavel;

II- a identificação precisa e completa d o autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeira da Prefeitura de Cascavel, dentro do prazo editalício;

III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- o pedidó, com suas especificações;

10.4- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização d o certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.4.1- Qualquer modifiçação neste edital será divulgada pela mesma forma que seldeu ao texto original, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.5.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado

pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.6 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Cascavel/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudiçação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, é da competência da Pregoeira, quando não houver recurso.

11.2 - A homológação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da Secretaria exibida no Preambulo deste edital.

11.3 – O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11.4 — A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.





ď.

12 - DA FORMALIZAÇÃO ATA DE SRP E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do DECRETO FEDERAL Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, DECRETOS MUNICIPAIS N.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Cascavel - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as

partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1. - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

12.2.2 - É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados,

incluindo endereco eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo,

12.2.3 - O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 13.5 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

12.3. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às

prorrogações, alterações e rescisões.

12.4. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – ANEXO IV e Contrato a ser celebrado ANEXO VI deste edital.

12.5. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.

12.5.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, a licitante deverá apresentar a os documentos dos condutores dos veículos, comprovando que atendem a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores. A licitante deverá disponibilizar relação dos condutores, acompanhada dos seguintes documentos:

12.5.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Categoria D ou E), comprovando que o condutor está habilitado

para o serviço, mediante de cópia autenticada.

12.5.3. Cópia do Certificado do Curso Especializado (condutor) comprovando que o condutor é aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN.

12.5.4. Cópia da Certidão criminal negativa (condutor):

12.5.5. Cópia das apólices de seguros contra acidentes, com cobertura total e vigência no prazo de execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato, para qualquer tipo de sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil — Danos Materiais e Civis) de cada veículo.

12.5.6. Relação de todos os veículos devidamente regularizados (compondo a frota solicitada na habilitação em nome da empresa e os outros para compor toda execução do serviço), com os números de placas, marca, modelo, ano dos veículos, nomes dos motoristas para cada rota, que serão disponibilizados para o transporte escolar, acompanhados das cópias da Apólice de Seguros contra acidentes, com cobertura total e vigência de cada veículo no prazo de execução.

12.5.7. Cópia autenticada do certificado de Registro e Licenciamento do veiculo - CRLV, que comptove a posse.

12.5.8. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Rubrica

12.5.9. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada la ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

12.6. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços/Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos

12.7. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES podendo ser alterada em conformidade com o disposto nos DECRETOS MUNICIPAIS N.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.8. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigetá conforme estabelecido no respectivo instrumento, conforme Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do DECRETO FEDERAL Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, DECRETOS MUNICIPAIS N.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

12.9. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, sendo assegurada ao

detentor do registro a preferência da execução do serviço, em igualdade de condições.

12.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados

12.10.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado,

sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.11. Antes de receber o pedido da execução do serviço e caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviços poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador de

serviços e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômiço-financeira.

12.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços unitários/globais que forem

iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

12.14. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- DAS ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO: DAS ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO: A prestação dos serviços licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou serviços objeto do Contrato (execução imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

13.1.1- A ORDEM DE SERVIÇO emitida conterá o serviço a ser executado e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Contrato.

13.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE SERVIÇO, o licitante deverá executar o serviço no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o ajesto declarando a prestação dos serviços.





13.1.3- O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços a serem executados.

13.2-DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS emitido pela administração, no local determinado na respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

13.2.1. Os serviços serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato

13.2.2- Para os serviços deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE - CE, com endereço na Av. Chanceler Edson Queiroz, n° 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000, Cascavel, Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20 e CGF sob o N° 06.920.253-2.

13.2.3- No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.3- Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial athalizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1- PRECOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

14.2- PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção da execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas dentro do prazo de validade, observadas as condições da proposta.

14.2.1- Para os serviços deste certame, deverá ser emitido recibo em 02(duas) vias, Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Cascavel - CE, com endereço na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000 - Cascavel - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º07.589.369/0001-20.





7

14.2.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

14.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SAŅÇÕES

15.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de Serviços/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cascavel e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

The state of the s

- 15.1.1 multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:
- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.2 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega/execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviços no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;
- 15.1.3 multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
- 15.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;
- 15.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 15.4- O fornecedor terá o seu contrato cancelado quando:
- 15.4.1- descumprir as condições do Termo de Contrato;
- 15.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;





15.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

15.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa,

garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cascavel e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 05 (cinco) anos

16 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17-DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

17.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ata de registro de preços, do(s) Contrato(s) e ORDEM DE SERVIÇOS se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

17.2 - Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande

Circulação.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s)

Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do att. 54 da Lei n.º 8.666/93.

18.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importare no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

18.4- Ressalvamos que: Um veículo pode atender até 3 rotas, porém sendo obrigados a serem em turnos distintos.

18.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.6- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto

dessa licitação.

18.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca

de Cascavel/CE-CE.

18.9- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMC, na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, CEP: 62.850-000, Cascavel/CE, Ceará ou através do telefone (85) 3334.2840, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

18.10- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, situada na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, CEP: 62.850-000, Cascavel/CE, Ceará ou através do telefone (85) 3334.2840, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no horário de

Av. Chanceler Edson Queiroz, n° 2650 | Rio Novo | Cascavel | Ceará | Cep: 62.850-000 | Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: com;ssaodepregao@cascavel.ce.gov.br | CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2





08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

18.10- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sitio virtual: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

18.11- O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

18.12- Os documentos de Habilitação deverão ter sido emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data do certame, o não atendimento, será inabilitado.

18.13- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo — Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

18.14- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar a's condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

Cascavel/CE, 27 de Maio de 2021.

VÂNIA DE SOUZA PINHEIRO Pregoeira Oficial



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL COMISSÃO DE PREGÃO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto è Juventude
- 3. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.353.136,79 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e seis reais)

DETALHAMENTO DA DESPESA
OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de serviços de transporte escolar de 4. responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do município de Cascavel + Ce.

JUSTIFICATIVA: Cascavel é um município cearense localizado no litoral leste do Estado a uma distância de aproximadamente 60 km de Fortaleza, compondo o grupo de municípios da Região Metropolitana. O principal acesso à cidade é pelas rodovias BR-116 e CE-040.

Considerando que a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude, prima por praticar um conjunto de políticas e ações que assegurem, no âmbito da escola, a construção de uma educação básica com equidade e foco no aprendizado e sucesso do aluno. A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o difeito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso, à educação. A Lei nº 9/394/96, mais conhecida como LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), tambémi prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de Estado e Municípios, conforme transcrição abaixo: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009). O Estado tem como dever garantir a efetividade da Educação Escolar Pública através da educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) anos aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada em pré-escola/ ensino fundamental, ensino médio, o atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino, bem como o acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria. Essa contratação se faz necessária para o estabelecimento de medidas destinadas à otimização no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6. PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL

6.1 - DAS ORDENS DE SERVIÇO: Os serviços licitados/contratados setão executados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇO, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.1.1 - A Ordem de Serviço emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser executado ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símíle ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.1.2 - O contratado deverá executar os serviços solicitados na Ordem de serviço, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os serviços serão executados nas seguintes condições:

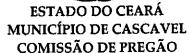
a) Em rotas indicadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude na "Ordem de serviço";

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordern de serviço";

c) Nos horários determinados pela Secretaria de Educação, Cultura, desporto e Juventude durante o período letivo atendendo aos turnos da manhã, tarde e noite.

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel + Ceará | Cep: 62.850-000 Fone: +55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2







6.1.3 - O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos servicos prestados.

6.2 - Os serviços devem ser executados conforme solicitado na Ordem de serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua

proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.1 - Por ocasião da execução, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas

fatura e Nota Fiscal.

6.2.2 - Para a execução do objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Cascavel - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com endereço na Rua Irene Viana, nº 25 -Módulo Espórtivo - Cascavel - Ceará - Cep: 62.850-000, CNPJ: 07.589.369/001-20.

6.2.3 - No caso de constatação da inadequação do serviço prestado às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3 - Os serviços licitados/contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) a execução dos serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do serviço no município.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS: À Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindose, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do DECRETO FEDERAL Nº 10,024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e dos Decretos Municipais n.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgads entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1°, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demánda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.





Considerando que os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de alender ao fenecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública; Considerando que a licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, o que fica sobre maneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores

Considerando que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1.°, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, hão só a mais ampla compétição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

Considerando que o agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a

eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para prestação dos serviços licitados prestadores de serviços ou fornecedores. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

Considerando que no que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograrise vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc;

Salienta-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente não os menores preços validos apresentados;

Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se toma mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

Posto isso, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fenecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica; Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomando, portanto inexorável a regularidade da licitação sub examine;

Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atender a sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;





Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Sumula 247/TCU.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O Pagamento será efetuado na proporção da execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e d encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas dentro do prazo de validade, observadas as condições da proposta.

9.1.1 Para os serviços deste certame, deverá ser emitido recibo em (2(duas) vias, Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Cascavel - CE, com endereço na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000 -Cascavel - Ceará, inscrito nd CNPJ/MF sob o n.º07.589.369/0001-

20.

9.1.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

DOS PRECOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

11. A Secretaria poderá se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudiçação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Projeto Básico/Termo de

Referência.

12. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRA, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 13. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.
- 14. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.

15. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

- 16. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 17. A gestão e fiscalização do contrato caberão ao servidor designado, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos na Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

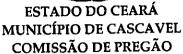
IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Afa de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

`P







D

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 006/2017, de 17 de janeiro de 2017:

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

19. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Serviço;

III. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os serviços adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de récusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

20 - DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

- I. Os valores sérão pagos por km rodados, em conformidade com a resolução Nº 14/2009/CD/FNDE, de 08 de abril de 2009.
- II. Os veículos propostos deverão ser de transporte de passageiros, adequados à quantidade de alunos de cada rota, ou adaptados de conformidade com as Resoluções do CONTRAN nº 508 de 27 de novembro de 2014 e 763 de 20 de dezembro de 2018, desde que se comprove a impossibilidade de trafegar ou a indisponibilidade de veículos próprios para o transporte de passageiros, conforme resolução/CD/FNDE nº 114, de 08 de abril de 2009.

III. Certificado de licenciamento, seguro e IPVA em dia com pagamento dos veículos.

- IV. Laudo de vistoria emitido pelo DETRAN em vigência.
- V. Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a tabela abaixo:

O condutor de veículo destinado ao TRANSPORTE DO MUNICIPIO	CTB, art. 138
deve satisfazer os seguintes requisitos:	- 120 T
Idade: ter idade superior a 21 anos	CTB, art. 138, I
Habilitação: ser habilitado na categoria correspondente à capacidade do	СТВ
veículo.	
Infrações, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses	CTB, art. 138, IV e 145
Curso especializado: Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco. O curso acima foi regulamentado com carga de 48h, contendo as disciplinas abaixo: a) relacionamento interpessoal: 3h b) atendimento ao usuário: 5h	CTB, art. 138, V e art. 145, IV Resoluções CONTRAN nº 55 e 57/98 Res. CONTRAN 57/98 item 9.
c) direção defensiva: 16h	

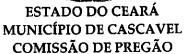




COMISSÃO DE PREGÃO	·
d) primeiros socorros: 6h e) meio ambiente e cidadania: 4h f) legislação de trânsito: 14h Observação: é obrigatória a reciclagem dos motoristas, a cada 5 anos,	
no máximo, com no mínimo 16h. Certidão negativa Os condutores de veículos de que tratam os arts. 135(veículos de aluguel para o transporte de passageiros) e 136 (veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares) deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.	CTB art. 329
Cursos de Responsabilidade das Empresas A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN	CTB. Art. 150, parágrafo único.

	J. TOTAL	
VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E OUTRO	DS ITENS	·
Os veículos destinados à condução coletiva de escolares ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos, em legislação específica	Resolução CONTRAN	4/98, art. 4°
Dístico R Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico R em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas	CTB, art. 136,	III
Tacógrafo Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99	CTB, art. 136,IV e ar Resolução 14/98, art. 1°, 2°, III, Res. N° 87/99, a 92/99	I nº 21 e art.
Lanternas Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira	CTB, art. 136	v
Cintos de segurança Cintos em número igual à lotação	CTB, art 136, Res. 49/98, anexo, nº 2	
Pneus Pneus em condições de segurança	Res. 14/98	







21. DOS LOTES E QUANTITATIVOS:

LOTE 01 - VEÍCULO FECHADO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES

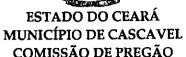
			<u> </u>		<u> </u>
4	The state of the s	STINUTE *	DUANT)RRS
TTEM.	ESPECIPICAÇÃO	UNID *	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	GUANACÉS - SALGADINHO - GUANACES	KM	6.864,00	R\$ 5,55	R\$ 38.095,20
2	CASCAVEL - SALGADINHO - CASCAVEL	KM	7.800,00	R\$ 5,55	R\$ 43.290,00
3	CHORÓ LAGOINHA - CHORÓ SERRA REDONDA - CHORÓ LAGOINHA	КМ	1.216,00	R\$ 5,55	R\$ 62.248,80
4	CHORÓ PASSGEM DO FRANCO I - CHORÓ UMARI I CHORÓ MUTAMBA - ASSENTAMENTO - CHORÓ MARDONIO - CHORÓ PASSGEM DO FRANCO I		14.376,00	R\$ 5,55	R\$ 79.786,80
5	SALGADINHO - CANAL - CRUZ	KM	4.800,00	R\$ 5,55	R\$ 26.640,00
6	TIJUCUSSU I - CORTE - VACA MORTA	KM	5.808,00	R\$ 5,55	R\$ 32.234,40
7	VACA MORTA - SÍTIO SÃO JOSÉ - VACA MORTA	KM	2.212,00	R\$ 5,55	R\$ 12.276,60
8	SEDE - TIJUCUSSU I - SÍTIO PRATA - ENGENHO VELHO - SÍTIO PRATA - PRADO - PEDRO DE SOUSA	KM	11.936,00	R\$ 5,55	R\$ 66.244,80
9	SÍTIO PRATA - ENGENHO VELHO - CAMURIM - SÍTIO PRATA - TIJUCUSSU II - PEDRO DE SOUSA - SÍTIO PRATA - SEDE		13.444,00	R\$ 5,55	R\$ 74.614,20
			VA	LOR TOTAL	R\$ 435.430,80
					į.

LOTE 02 - VEÍCULO FECHADO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES

TT B		G-ref Et By	Haran and	VAL	OR RS
M	ESPEGIFICAÇÃO	UNID	QUANT		TOTAL
1	TIJUCUSSU I - BURITIZAL - TIJUCUSSU I	KM	6.672,00	R\$ 5,71	R\$ 38.097,12
	PREAOCA - ESTRADA DO ISIDORO - ÁREA VERDA -		į.		<u>'</u>
2	PREAOCA - DIVISA DA PREAOCA - DIVISA INDÁIA -	KM	,6.408,00	R\$ 5,71	R\$ 36.589,68
	PREAOCA				
3	PREÃOCA - BOA ÁGUA - PREAOCA	KM	8.188,00	R\$ 5,71	R\$ 46.753,48
4	CAPIM DE ROÇA - PREAOCA - FORQUILHA -	KM	9.448,00	R\$ 5,71	R\$ 53.948,08
' 	PREADCA		T		
5	BOA ÁGUA - JARDIM - MATO SECO - BOA ÁGUA -	KM	10.896,00	R\$ 5,71	R\$ 62.216,16
	FAZENDA FREITAS - SÍTIO CARLOS - BOA ÁGUA		 		
6	BOA ÁGUA - FAZENDA FREITAS - SÍTIO CARLOS - BOA ÁGUA	KM	4.384,00	R\$ 5,71	R\$ 25.032,64
7	PITOMBEIRAS - SÍTIO CAPOEIRAS - PITOMBEIRAS	KM	5.768,00	R\$ 5,71	R\$ 32.935,28
	CRISTAIS - PARELHAS - DUAL - QUINCAS - LAGOA	77.4	1		R\$ 72.471,32
8	DO CHORO - CRISTAIS	KM	12.692,00	R\$ 5,71	K\$ 72.471,32
9	CRISTAIS - JUCAS - CRISTAIS	KM	4.504,00	R\$ 5,71	R\$ 25.717,84
	CRECHE JOÃO BATISTA - MAXIMIANO FELIX -				
10	BRITO - MAXIMIANO FELIX - CELIBA - BAIXIO -	KM	KM 11.704,00 R\$ 5	R\$ 5,71	R\$ 66.829,84
	MAXÍMIANO FELIX - JOÃO BATISTA				
11	TIJUCUSSU I - MANGUINHOS - TIJUCUSSU I	KM	9.708,00	R\$ 5,71	R\$ 55,432,68
12	CHORÓ PEDRA REDONDA II - CHORÓ UMARI II -	KM	5.608,00	R\$ 5,71	R\$ 32.021,68
12	CARÁUBAS - CHORÓ PEDRA REDONDA II	10.72	1 5.555,55	240,	
13	CEDRO I - LAGOA DO MATO - CEDRO I - CELIBA -	KM	9.756,00	R\$ 5,71	R\$ 55.706,76
	OITIGICA - CEDRO I - CEDRO II - CEDRO I		9		
	CHORÓ VAQUEHADOR - FAZENDA BOA ESPERANÇA		25 416 00	De 6 71	De 145 125 26
14	- CORREGO DO CAJUEIRO I E II - CORREGO DO	KM	25.416,00	R\$ 5,71	R\$ 145.125,36
	BURITI DE BAIXO -CORREGO DO BURITI -	<u> </u>	<u> </u>	1	

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel | Ceará | Cep: 62.850-000







	COMISSÃO DE IN		<u>. </u>		
	ASSENTAMENTO LUIS MENDES - CHORÓ				
	VAQUĖJADOR				
15	CHORÓ PEDRINHA - CHORÓ PEDRINHA DE BAIXO - CHORÓ ESTRADA NOVA - CHORÓ PEDRINHA	KM	[6.112,00	R\$ 5,71	R\$ 91.999,52
16	BOA ÁGUA - MOURÃO - BARRA - BOA ÁGUA	KM	8.360,00	R\$ 5,71	R\$ 47.735,60
17	CRISTAIS - ALTO ALEGRE - VAZIA DA JUREMA - CRISTAIS	KM	4.384,00	R\$ 5,71	R\$ 82.132,64
18	CRISTIAS - TAPUIO - AÇUDE NOVO - CRISTAIS	KM	[3.064,00	R\$ 5,71	R\$ 74.595,44
19	SEDE COAÇU-SEDE	KM	5.664,00	R\$ 5,71	R\$ 32.341,44
			VAL	OR TOTAL	R\$ 1.077.682,56

LOTE 03 - VEÍCULO FECHADO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LÚGARES

M		- 2	8,860055, ** * * 785 * 12	WALORRS		
	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT		TOTAL	
F	ESPECIFICAÇÃO SEDE ÁREA VERDE - SÍTIO LUCAS - CE040 - MOITA REDONDA - MATA QUIRI	KM	8.412,00	R\$ 6,48	R\$ 119.309,76	
2. A	CHORÓ VAQUEJADOR - CHORÓ ESTRADA NOVA - ALTO ALEGRE- CHORÓ CAJAZEIRAS -CORREGO DO CEZAR - CHORÓ VAQUEJADOR	KM	25.312,00	R\$ 6,48	R\$ 164.021,76	
3. F	CHORÓ LAGOINHA - CHORÓ PASSAGEM DO FRANÇO I - CHORÓ UMARI I - CHORÓ CARAUBAS I - CHORÓ PEDRA REDONDA I - CHORÓ VAQUEJADOR	KM	9.368,00	R\$ 6,48	R\$ 60.704,64	
4.	VACA'MORTA - ZUMBI - SÍTIO SÃO JOSÉ - VACA MORTA	KM	16.208,00	R\$ 6,48	R\$ 105.027,84	
3. 8	SÍTIO PRATA -CAMURIM - TIJUCUSSU II - PEDRO DE SOUSA - SÍTIO PRATA	KM	18.056,00	R\$ 6,48	R\$ 117.002,88	
6.	SÍTIO PRATA - CABRITOS - TIJUCUSSU II - ÁREA VERDE - PEDRO DE SOUSA - PORTELINHA - SÍTIO PRATA	KM	13.096,00	R\$ 6,48	R\$ 84.862,08	
	GUANACÉS - NEVES I - NEVES II - GUANACÉS	KM	7.232,00	R\$ 6,48	R\$ 46.863,36	
	JACARECOARA - TITIM - MANGABÈIRA - JACARECOARA	KM	14.060,00	R\$ 6,48	R\$ 26.308,80	
,, ,,,,	JACARECOARA - BARRA NOVA - JACARECOARA - MANGABEIRA - TIMTIM - RIACHO FUNDO - SEDE	KM	9.156,00	R\$ 6,48	R\$ 59.330,88	
	GUANACÉS - CHORÓ SERROTE - GUANACÉS	KM	16.496,00	R\$ 6,48	R\$ 106.894,08	
110	CHORÓ PEDRA REDONDA II - CHORO UMARI II - CHORO CARAUBAS II - CHORO PEDRA REDONDA II - CHORO VAQUEJADOR	KM	10.764,00	R\$ 6,48	R\$ 69.750,72	
12 12 1	CURRALINHO - VILA MARIANO - CURRALINHO - BARRA MOURÃO - CURRALINHO	KM	11.840,00	R\$ 6,48	R\$ 76.723,20	
13	CHORÓ VAQUEJADOR - CHORO UMARI I - CHORÓ CARÁUBAS - PEDRA REDONDA I - CHORO VAQUEJADOR - ASSENTAMENTO LUIS MENDES - CHORÓ VAQUEJADOR	КМ	7.464,00	R\$ 6,48	R\$ 48.366,72	
14	CHORÓ SERROTE - CHORÓ PASSAGEM DO FRANCO - CHORÓ PASSAGEM DO FRANCO I - CHORÓ SERROTE	KM	8.832,00	R\$ 6,48	R\$ 57.231,36	
15	GUAÑACÉS - MOURÃO - CURRALINHO - NEVES I - NEVES II - SALGADINHO - GUANACÉS	KM	14.340,00	R\$ 6,48	R\$ 92.923,20	
101	JACARECOARA - BARRA NOVA - MAGABEIRA - JACARECOARA	KM	5.772,00	R\$ 6,48	R\$ 37.402,56	
	SÍTIO PRATA - CABRITOS - ÁREA VERDE - SÍTIO PRATA	KM	2.348,00	R\$ 6,48	R\$ 15.215,04	

Av. Chanceler Edson Queiroz, n° 2650 | Rio Novo | Cascavel | Ceará | Cep: 62.850-000



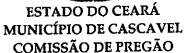


	COMISSAO DETRE				
18	JARDIM MARAJOARA - PAU FERRO - LAGOA DE SOUSA II - LAGOA DE SOUSA I	KM	ģ.888,00	R\$ 6,48	R\$ 64.074,24
19	LAGOA DE SOUSA - CHORÓ JATOBÁ I - CHORÓ JACARÉ - CHORÓ SÃO PAULO - LAGOA DOS FELIPES - LAGOA DE SOUSA	KM	17.240,00	R\$ 6,48	R\$ 111.715,20
20.	PITOMBEIRAS - MELANCIA DE DENTRO - LAGOA DAS MORADAS - BAXIO DOS MACARIOS - CAPIM - PITOMBEIRAS	KM	16.176,00	R\$ 6,48	R\$ 104.820,48
21	CEDRO - CELIBA - OITICICA - CRUZ - SALGADINHO - LAGOINHA - PITOMBEIRAS	KM	9.684,00	R\$ 6,48	R\$ 62.752,32
22	CEDRO - CELIBA - OITICICA - CRUZ - SALGADINHO -	KM	0.848,00	R\$ 6,48	R\$ 70.295,04
23	CHORÓ LAGOINHA - CHORÓ JATOBÁ - CHORÓ ANGICO - MALHADA DAS PEDRAS - CHORÓ LAGOINHA	KM	4.896,00	R\$ 6,48	R\$ 96.526,08
24	CHORÓ SERROTE - CHORÓ BEREDOURO - CHORÓ	KM	8.712,00	R\$ 6,48	R\$ 56.453,76
25	PRITO SERRA REDONDA - FAVELA DO LUIZINHO -	KM	15.192,00	R\$ 6,48	R\$ 98.444,16
26	COQUEIRO - CAIHABA - ALAGADICINHO - COQUEIRO - COQUEIRO GRANDE - COQUEIRO	KM	2.968,00	R\$ 6,48	R\$ 19.232,64
27	COQUEIRO - NEVES I - CAIHABA - ALAGADICINHO - COQUEIRO - COQUEIRO GRANDE - SÍTIO PIAUÍ - AÇUDE - COQUEIRO - BOA AGUA	KM	6.568,00	R\$ 6,48	R\$ 42.560,64
28	SEDEL ALTO LUMINOSO - MULTIRÃO - JARDIM	KM	12.988,00	R\$ 6,48	R\$ 84.162,24
29	CRISTAIS MELANCIA DE FORA - ROM JARDIM - BR	KM	22.184,00	R\$ 6,48	R\$ 143.752,32
30	IACARECOARA - BARRA NOVA - IACARECOARA -	KM	6.584,00	R\$ 6,48	R\$ 42.664,32
31	JACARECOARA - BARRA NOVA - JACARECOARA	KM	4.588,00	R\$ 6,48	R\$ 29.730,24
32	COULAR SITIO RIACHO FINDO II ROA VISTA	KM	8.568,00	R\$ 6,48	R\$ 55.520,64
33	CAPONGA - BALBINO - CAPONGA - ÁGUAS BELAS - CAPONGA	KM	17.440,00	R\$ 6,48	R\$ 113.011,20
34	COHAB - CAPIM DE ROÇA - BARBALHO - MULTIRÃO - PLANALTO - COHAB	KM	12.444,00	R\$ 6,48	R\$ 80.637,12
35	COHAB - BARBALHO - MULTIRÃO - PLANALTO - CASCAVEL - COHAB	KM	10.212,00	R\$ 6,48	R\$ 66.173,76
30	STTO HIGINO ESPACO NORRE - VII A PACHECO -	KM	4.288,00	R\$ 6,48	R\$ 27.786,24
	!		VA	LOR TOTAL	R\$ 2.658.251,52

LOTE 4 - DETALHAMENTO DAS ROTAS EVENTUAIS

		LOLE 4 - DETABLIAMENTO DAD	110 1110 1	Z V ZDI V DIII.		
jŢĿ	4	ESPECIFICAÇÃO	NAM.	QUANT	VAL UNITÁRIO	OR RS TOTAL
1	· MÍI	ÍCULO FECHADO TIPO VAN COM CAPACIDADE NIMA DE 09 LUGARES PARA EVENTUAIS BSTITUIÇÕES DOS VEÍCULOS OFICIAIS.	KM	12.690,00	5,55	70.429,50
2	МП	ICULO FECHADO TIPO VAN COM CAPACIDADE NIMA DE 15 LUGARESPARA EVENTUAIS BSTITUIÇÕES DOS VEÍCULOS OFICIAIS.	KM	9.038,00	5,71	51.606,98







	CO114100110 P==1				
3.	VEÍCULO FECHADO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LUGARES PARA EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DOS VEÍCULOS OFICIAIS.	КМ	9.218,43	6,48	59.735,43
<u> </u>	OTTOTALS.		VA	LOR TOTAL	181.771,91
					

Pela elaboração do PB/TR:
CLEITON PEREIRA DA SILVA - Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Juventude /Órgão Gerenciador





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CA	SCAVEL.	i		
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.21.05.2021- I Data e Hora de Abertura: às	PE horas			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUI	RESPONSAL	BIHIDADE .	DA SECKI	STAKIA DA
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT		VL TOTAL
01 VALOR TOTAL			<u> </u>	
VALOR GLOBAL: R\$ (de até 05 (C	INÇO) DIAS	CORRIDOS	3, a contar da
 Observações: Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da O licitante declara que tem o pleno conhecimento, ao I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital. Independente de declaração expressa fica subentendio necessárias à execução dos serviços, inclusive as relaciona encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, a seguros em geral, da infortunística e de responsabilio Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamento. 	eitação e cump da que no valor adas com: multas e/ou qua dade civil para	rira todas as of proposto estão alquer infraçõe quaisquer da	brigações con o incluídas to s; nos e prejuí	das as despesa zos causados

P





ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.21.05.2021- PE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

42242242242224
(data)
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL COMISSÃO DE PREGÃO ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARÁÇÕES



ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE CASCAVEL/CEARÁ.

DECLARAÇÃO

DECEMBLY	
sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do	CPF n
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar) especialmente para fins de processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelec nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Ce Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorza	onstituição n emprega
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar especialmente para fins de processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que concorda integralmente com deste edital e seus anexos;	prova em os termos
c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presenticitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos terro 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.	te certame mos do art.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.	
(data)	
(representante legal)	



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL COMISSÃO DE PREGÃO ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARÁÇÕES



ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. DE TRANSPORTE ESCOLAR DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE CASCAVEL/CEARÁ.

DECLARAÇÃO	
Sr(a), por intermédio de seu representant e	do CPF n ²
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar especialmente para fin processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que, tem ciência e co convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) SERVIÇOS poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Lieste:	ncorda que a ORDEM DE
E-mail:	
b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativos processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.	as ao presente como resposta
c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, <u>através</u> de imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.	publicação em publicação na
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Ilei.	
(data)	
(representante legal)	

`D



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL COMISSÃO DE PREGÃO ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES



ITEM 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE CASCAVEL/CEARÁ.

DECLARAÇÃO

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e composition de Seu representante de Identidade nº	to CPF n ²
a) sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da Lei, que toda a cenviada é autentica	locumentação
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.	
(data)	
	ŧ

(representante legal)



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.21.05.2021- PE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

1. <u>DO FUNDAMENTO LEGAL</u>
Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.21.05.2021- PE, sujeitando-se as partes às normas constantes do **DECRETO FEDERAL** N.º 10.024/2019, de 20/09/2019 e **DECRETOS MUNICIPAIS** N.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, da Lei nº 3.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. <u>DO OBJETO</u>
Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE CASCAVEL/CEARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFI<u>CAÇÕES E QUANTITATIVOS</u>

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. <u>ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)</u>

- 4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 4.1.1. SECRETARIA DE

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fordecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Av. Chanceler Edson Queiroz, n° 2650 | Rio Novo | Cascavel | Ceará | Cep: 62.850-000 | Fone: +55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br | CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CGF n° 06.920.253-2





6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando lo preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o

compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a ORDEM DE SERVIÇOS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o

órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do lórgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da execução do contrato, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da ligitação de origem.

7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

7.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu drigem e seus

anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas

no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos traballistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

. O contratado, no fornciemento dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não

poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9. DAS ÓBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GE<u>RENCIADOR</u>

9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.2. Gerenciar a presente ata de registro de preços;

9.3. Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

9.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

Av. Chanceler Edson Queiroz, n° 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000 |
Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br

CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CGF n° 06.920.253-2





9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na lata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DOŚ ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Cascavel/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cascavel/CE, ___ de ___ de 2021.

<NOME DO SECRETÁRIO>
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>
ÓRGÃO GERENCIADOR





ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _______

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORÉS DETENTORES

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

FAX:

AGÊNCIA:

RG:

CPF:

CONTA CORRENTE:

P





	ANEXO II À ATA DE REGISTRO) DE PREÇ	os N°		
	REGISTRO DE PREC	OS UNITÁI	RIOS		ł
ESPECI	IFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIV	OS, MARC	AS E EMPRI	SAS FORN	ECEDORAS
			4		
Cascavel	emento é parte integrante da Ata de Registro de P e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a segui NICO Nº 01.21.05.2021- PE.	reços nº r registrados	, celebrac	la entre o M realização	UNICÍPIO DE do PREGÃO
	LOTE _				
ITEM 01	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	IQUANT	VL UNIT	VL TOTAL
	VALOR TOTAL	<u> </u>	┸╂┈┈	L	

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000 Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CGF n° 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO
ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO



8.666/93, alterada e consolidada.

ļ						
I			CONTRATO (LADO A PRE DO OUTRO A FIM QUE NEI	FEITURA M A EMPRES <i>A</i>	IUNICIPAL :	DE Cascavel, I
CNPJ sob o N.º 07 Novo, Cep: 62.85 pela Sr(a). Empresa ato representada CONTRATADA, estabelecidas:	MUNICIPAL DE CA 7.589.369/0001-20, com 0-000> — Cascavel — (, C.P.F. N° estabelect pelo (a) Sr(a). firmam entre si o pre	ida na	tura Municipal na A SECRETARIA DI _, aqui denominado, inscrita no (or (a) do CPF n° E CONTRATO m	- č u. 1	701 0 1	0.040.00
1.1. Processo de I DE PREÇOS Nº CONTRATAÇÃ SECRETARIA CASCAVEL/QE	icitação, na modalidad /2021 cujo objeto D DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO, ARÁ, em conformidado	le PREGÃO ELE de o REGISTRO DE TRANSP CULTURA, DI de com o DECRET	TRÔNICO Nº 01. O DE PREÇOS V ORTE ESCOLA ESPORTO E J O FEDERAL N.º	.21.05.2021- /ISANDO A .R DE RI UVENTUDI 10.024/2019.	PE e ATA D FUTURA I ESPONSABI E DO MU de 20/09/201	E EVENTUAI LIDADE DA NICIPIO DI 19 e DECRETO
termos da Lei Fede	eral nº 10.520, de 17/07	//2002,	Lei Federal № 8.66	56/93 - Lei d	as Licitações	Públicas c/c o
CLÁUSULA SEC 2.1. O presente co SECRETARIA D especificações co licitatório PREGA	GUNDA - DO OBJETO TOTAL TO OBJETO OF TOTAL T	7/2002. O DO CONTRATA O a CONTRATA O IUNICIPIO DE (BÁSICO/TERMO O1.21.05.2021- P	Lei Federal Nº 8.66 CÃO DE SERVIÇ CASCAVEL/CE, t DE REFERÊNCI E, no qual encontra	OS DE TRA udo em confe IA ANEX em-se especifi ENTO	ANSPORTE I ormidade com O I do Edit icados no pres	ESCOLAR DA as condições e
CLÁUSULA SEC 2.1. O presente co SECRETARIA D especificações co licitatório PREGA CLÁUSULA TEI 3.1. O valor globa executados licitad fiscais/faturas dev	GUNDA - DO OBJETO TOTAL TO OBJETO OF TOTAL T	O DO CONTRATA O a CONTRATA IUNICIPIO DE (BÁSICO/TERMO 01.21.05.2021- P R, DO REAJUST de eserviços expecto Gestor da de	CÃO DE SERVIÇ CASCAVEL/CE, to DE REFERÊNCI E, no qual encontra E E DO PAGAMI edidas pela Admin spesa, acompanhac das as condições do	OS DE TRA udo em confo IA - ANEX im-se especifi ENTO	NSPORTE Interpretation of the conference of the	ESCOLAR DA n as condições da al do Processo sente Contrato. ão dos serviços e com as notas
CLÁUSULA SEC 2.1. O presente co SECRETARIA D especificações cor licitatório PREGA CLÁUSULA TEI 3.1. O valor globa executados licitad fiscais/faturas dev Municipais do licit	oral nº 10.520, de 17/07 GUNDA - DO OBJETO ntrato tem como objeto E	O DO CONTRATA a CONTRATA a CONTRATA b a CONTRATA funicipio DE BÁSICO/TERMO 01.21.05.2021- P R, DO REAJUST de R\$ de serviços expelo Gestor da de ualizadas, observa LO	CÃO DE SERVIÇ CASCAVEL/CE, to DE REFERÊNCI E, no qual encontra E E DO PAGAMI edidas pela Admin spesa, acompanhac das as condições do	OS DE TRA udo em confo IA - ANEX im-se especifi ENTO	NSPORTE Interpretation of the conference of the	ESCOLAR DA n as condições da al do Processo sente Contrato. ão dos serviços e com as notas
CLÁUSULA SEC 2.1. O presente co SECRETARIA D especificações cor licitatório PREGA CLÁUSULA TEI 3.1. O valor globa executados licitad fiscais/faturas dev Municipais do licit	oral n° 10.520, de 17/07 GUNDA - DO OBJETO Intrato tem como objeto DE DO M Intidas no PROJETO II O ELETRÔNICO N° RCEIRA - DO VALOI al da presente avença e os, segundo as ordens ridamente atestadas per ante vencedor, todas at	O DO CONTRATA a CONTRATA a CONTRATA b a CONTRATA funicipio DE BÁSICO/TERMO 01.21.05.2021- P R, DO REAJUST de R\$ de serviços expelo Gestor da de ualizadas, observa LO	CÃO DE SERVIÇ CASCAVEL/CE, to DE REFERÊNC: E, no qual encontra E E DO PAGAMI edidas pela Admin spesa, acompañas das as condições do TE UND	OS DE TRA udo em confe IA ANEX em-se especifi ENTO	ormidade com O I do Edit icados no pres o na proporçi conformidade idões Federa	ESCOLAR DAn as condições e al do Processe sente Contrato. ão dos serviços e com as notas is, Estaduais e

Av. Chanceler Edson Queiroz, n° 2650 | Rio Novo | Cascavel - Cedrá | Cep: 62.850-000 Fone: +55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br | CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CGF n° 06.920,253-2

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução do serviço, objetivando a

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º D





3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.5. Por ocasião da execução do serviço deverá ser apresentado a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXEGUÇÃO

- 4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até <FINAL DA VIGÊNCIA DO CONTRATO>, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.2. No caso dos serviços, objeto do presente contrato, ser executado na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.
- 4.3. Independentemente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- 4.4. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de serviços a serem EXECUTADOS, iniciando no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS.
- 4.4.1. A ORDEM DE SERVIÇOS será emitida será via fax ao seu número de elefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.
- 4.4.2. Os serviços serão analisados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a prestação dos serviços.
- 4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 4.4.4. O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Artexo deste Edital quanto aos serviços a serem prestados.
- 4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de execução, executados de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestoral constando o local e a quantidade de serviços a serem prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C 1	A	4	1	•							3,4	1	
J.1.	As	despesas	decorrentes	asp	eventuais	contratações	correrão	à	conta	de	Recursos	otiundos	de
nas dotações orçamentárias:						Ì			-				
				•	,								

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.
6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o serviço licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a prestação dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do serviço:
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;





d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo

hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;

h) não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza:

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência:

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual:

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (winte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTIRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cascavel/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Cascavel/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a Proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

Av. Chanceler Edson Queiroz, n° 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br

CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CGF n° 06.920.253-2





7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução/entrega dos s, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas nesse instrumento no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas: 7.2.1. Advertência:

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor GLOBAL máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos itens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

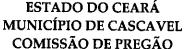
9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.







CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Cascavel é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Precuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cascavel-CE, _____ de _____ de ______

MUNICÍPIO DE CASCAVEL NOME DO SECRETÁRIO GESTOR> SECRETARIA MUNICIPAL DE ______ CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>
 CNPJ N° __
<NOME DO REPRESENTANTE>
 CPF N° __
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1	CPF. N°	_
2	CPF. N°	
i i	<u> </u>	